Proc. CNT - 11 856/45

(CNT-421-46)

GAD/ZM.

Não se conhece de recurso extraordinário interposto sem fundamento legal.

VISTOS E REIATADOS êstes autos em que são partes:como recorrente, a Companhia Swift do Brasil S/A e como recorri do, Serafim da Rosa Filho:

Sefafim da Rosa Filho reclamou contra a Companhia Swift do Brasil S/A o pagamento de importância referente à diferença de vencimentos, despesas feitas com indumentária própria do serviço, indenizações e a sua volta ao cargo que exercia anteriormente.

A Junta de Conciliação e Julgamento da cidade do Rio Grande, apreciando o feito, deu-lhe provimento, em parte, condenando a Companhia Swift do Brasil S/A ao restabelecimento do salário, horário anteior, a que fez jús o reclamante, e o pagamento de diferença a que este tem direito, mais as custas do processo.

Dessa decisão recorreu ordináriamente a reclamada para o Conselho Regional do Trabalho da 4a. Região que decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso, confirmando a decisão da instância inferior.

Apelou, entage a Companhia Swift do Brasil, para a extinta Camara da Justiça do Trabalho, interpondo o recurso extraordinário, fundamentado na alínea b da Conselidação das Leis do Trabalho.

Atendendo à notificação que lhe foi feita, apresentou o recorrido as razões que se encontram a fls. 87/92.

A Câmara da Justiça do Trabalho, no parecer de fla. 96, opinou pela confirmação da sentença antedor, em caso de ser conhecido o recurso.

M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

É o relatório. Isto posto, e

CONSIDERANDO, preliminarments, que não houve violação de norma jurídica por parte do aresto recorrido, conforme prevê o art. 896, em sua alínea b invocada;

ACORDAM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, em não tomar conhecimento do recurso, por falta de fundamento legal. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1946.

	Presidente
Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes	
	Rela tor
João Duarte Filho	
Ciente-	Procurador
Dorval Lacerda	
Publicado no "Diário da Justica" em 4/	1 1116